

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230565

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230565, que fazem entre si o município de IPIXUNA DO PARÁ, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, e de outro lado a licitante DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 37.105.719/0001-05, estabelecida na TRV. JARBAS PASSARINHO, 06, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JAINA CLEIDE GURJÃO CUIMAR, residente na TRAV. JARBAS PASSARINHO, Nº 06, CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 005.037.802-35, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 048-2023-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CONFECÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS TEMÁTICOS NATALINOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041806	ILUMINAÇÃO PARA ÁRVORES DA PRAÇA DA VILA NOVA - Marc a.: DVS ILUMINAÇÃO PARA ÁRVORES DA PRAÇA DA VILA NOVA. CADA ÁRVORE LEVARÁ 15 ESTRELAS MEDINDO 30CM/30CM. A CARACTERÍSTICA DO MATERIAL SERÁ VERGALHÃO 0.4, MANGUEIRA DE LEDE Características: Comprimento total: 100 Metros Número de LEDs: 2.450 Voltagens: 127v Cor de LED: Branco Frio, Branco Quente. EM CADA ÁRVORE LEVARA NO EQUIVALENTE DE 3 DE PISCA PISCA Possui 8 funções diferentes de pisca, uma delas é fixa, sem piscar. NÃO POSSUI conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar duas ou mais não vão interligar uma com a outra. Corrente de LED decorativo. Pode ser utilizadas para decoração de natal, festas, eventos, casamentos entre outros. ABRAÇADEIRAS PEQUENAS 10 UNIDADE PARA CADA ESTRELA Material, Nylon, Cor Branco Marca FOX LUX Dimensões do item C x L x A 30 x 11,4 x 1,2 centímetros Número de peças 100 Obs: A confecção, materias, montagem e desmontagem e instalação, são de responsabilidade da empresa contratada.	UNIDADE	30,00	711,980	21.359,40
041807	PORTAIS PARA A PRAÇA DA VILA NOVA - Marca.: DVS PORTAIS: PORTAIS PARA A PRAÇA DA VILA NOVA QUE FICARA EM DIREÇÃO A MALÓCA CENTRAL DA PRAÇA. CADA PORTAL MEDIRA 2 METROS DE ALTURA. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL VERGALHÃO 3 OITAVOS, TELA GALVANIZADA SERÁ UTILIZADA PARA REVESTIR O PORTAL E AS ESTRELAS. Informações do Produto Tela GALVANIZADA 3 x 18 x 0,80 x 50m Tela GALVANIZADA 3x18x0,80x50m. ESTRELA	UNIDADE	8,00	1.140,960	9.127,68

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



041808	<p>MEDINDO 40CM/40CM VERGALHÃO 0.6 A ESTRELA SERÁ REVESTIDA DE PISCA PISCA Possui 8 funções diferentes de pisca, uma delas é fixa, sem piscar. NÃO POSSUI conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar duas ou mais não vão interligar uma com a outra. Corrente de LED decorativo. Pode ser utilizadas para decoração de natal, festas, eventos, casamentos entre outros. ARAME RECOSIDO Marca Gerdau Tipo de acabamento Polido Dimensões do item C x L x A29 x 29 x 4 centímetros Peso do produto Gramas Forma Redondo. Obs: A confecção, matérias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada. ESTRELA QUE FICARA NO CANTEIRO DA PRAÇA DA VILA NOVA UNIDADE - Marca.: DVS ESTRELA QUE FICARA NO CANTEIRO DA PRAÇA DA VILA NOVA. CADA ESTRELA MEDIRA 1,60 ALTURA/1 DE LARGURA. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL VERGALHÃO 3 OITAVOS, TELA GALVANIZADA SERÁ UTILIZADA PARA REVESTIR AS ESTRELAS. Informações do Produto Tela GALVANIZADA 3 x 18 x 0,80 x 50m A ESTRELA SERÁ REVESTIDA DE PISCA PISCA Possui 8 funções diferentes de pisca, uma delas é fixa, sem piscar. NÃO POSSUI conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar duas ou mais não vão interligar uma com a outra. Corrente de LED decorativo. Pode ser utilizadas para decoração de natal, festas, eventos, casamentos entre outros. ARAME RECOSIDO Marca Gerdau Tipo de acabamento Polido Dimensões do item C x L x A29 x 29 x 4 centímetros Peso do produto Gramas Forma Redondo. Obs: A confecção, matérias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada. RENAS NATALINA PARA A PRAÇA DA VILA NOVA. - Marca.: UNIDADE RENAS NATALINA PARA A PRAÇA DA VILA NOVA. SERÁ CENTRALIZADA EM ALGUNS CANTEIROS DA PRAÇA. CADA RENA MEDIRA 1,60 ALTURA/2 DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL ARAME RECOSIDO CONFECÇÃO DOS CHIFRES DA RENA Marca Gerdau Tipo de acabamento Polido Dimensões do item C x L x A29 x 29 x 4 centímetros Peso do produto Gramas Forma Redondo. Tela GALVANIZADA 3 x 18 x 0,80 x 50m REVESTIR O CORPO DA RENA. A RENA SER REVESTIDA DE PISCA PISCA Possui 8 funções diferentes de pisca, uma delas é fixa, sem piscar. NÃO POSSUI conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar duas ou mais não vão interligar uma com a outra. Corrente de LED decorativo. Pode ser utilizadas para decoração de natal, festas, eventos, casamentos entre outros. Obs: A confecção, matérias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada. CAIXA DE PRESENTE PARA FOTOS - Marca.: DVS CAIXA DE PRESENTE PARA FOTOS 01 UNIDADE. CAIXA DE PRESENTE DE SERÁ CENTRALIZADA NO CANTEIRO DA PRAÇA DO VILA NOVA. MEDIRA EM TORNO DE 2M,50 ALTURA/ 4M COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL VERGALHÃO 3 OITAVOS/ VERGALHÃO 0.2/ TELA GALVANIZADA 3 x 18 x 0,80 x 50m REVESTIR O CORPO DA RENA. CASCATAS 5 UNIDADES CASCATA BRANCA ú LED Pisca Pisca Cascata 110 ou 220 volts - Compre agora para chegar antes do Natal!! Este produto se trata de uma Cascata LED. Um</p>	4,00	2.303,750	9.215,00
041809	<p>RENAS NATALINA PARA A PRAÇA DA VILA NOVA. - Marca.: UNIDADE RENAS NATALINA PARA A PRAÇA DA VILA NOVA. SERÁ CENTRALIZADA EM ALGUNS CANTEIROS DA PRAÇA. CADA RENA MEDIRA 1,60 ALTURA/2 DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL ARAME RECOSIDO CONFECÇÃO DOS CHIFRES DA RENA Marca Gerdau Tipo de acabamento Polido Dimensões do item C x L x A29 x 29 x 4 centímetros Peso do produto Gramas Forma Redondo. Tela GALVANIZADA 3 x 18 x 0,80 x 50m REVESTIR O CORPO DA RENA. A RENA SER REVESTIDA DE PISCA PISCA Possui 8 funções diferentes de pisca, uma delas é fixa, sem piscar. NÃO POSSUI conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar duas ou mais não vão interligar uma com a outra. Corrente de LED decorativo. Pode ser utilizadas para decoração de natal, festas, eventos, casamentos entre outros. Obs: A confecção, matérias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada. CAIXA DE PRESENTE PARA FOTOS - Marca.: DVS CAIXA DE PRESENTE PARA FOTOS 01 UNIDADE. CAIXA DE PRESENTE DE SERÁ CENTRALIZADA NO CANTEIRO DA PRAÇA DO VILA NOVA. MEDIRA EM TORNO DE 2M,50 ALTURA/ 4M COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL VERGALHÃO 3 OITAVOS/ VERGALHÃO 0.2/ TELA GALVANIZADA 3 x 18 x 0,80 x 50m REVESTIR O CORPO DA RENA. CASCATAS 5 UNIDADES CASCATA BRANCA ú LED Pisca Pisca Cascata 110 ou 220 volts - Compre agora para chegar antes do Natal!! Este produto se trata de uma Cascata LED. Um</p>	4,00	2.546,250	10.185,00
041810	<p>CAIXA DE PRESENTE PARA FOTOS - Marca.: DVS CAIXA DE PRESENTE PARA FOTOS 01 UNIDADE. CAIXA DE PRESENTE DE SERÁ CENTRALIZADA NO CANTEIRO DA PRAÇA DO VILA NOVA. MEDIRA EM TORNO DE 2M,50 ALTURA/ 4M COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL VERGALHÃO 3 OITAVOS/ VERGALHÃO 0.2/ TELA GALVANIZADA 3 x 18 x 0,80 x 50m REVESTIR O CORPO DA RENA. CASCATAS 5 UNIDADES CASCATA BRANCA ú LED Pisca Pisca Cascata 110 ou 220 volts - Compre agora para chegar antes do Natal!! Este produto se trata de uma Cascata LED. Um</p>	1,00	11.058,000	11.058,00

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



produto que esta em tendência no mundo todo, de fácil utilização e com uma versatilidade incrível! Usado desde decorações sazonais como o natal, por exemplo, como para decorações casuais. Dando um toque de magia e uma iluminação sofisticada no ambiente, a cascata se torna uma grande aliada nas suas festas e suas comemorações. Decorações impecáveis, luzes intensas e predominantes, irá destacar o ponto principal da sua festa. Sabendo desses benefícios da cascata, vamos conhecer mais sobre esse produto: - A cascata conta com 5 metros de comprimento e com uma variação na altura dos fios, sendo fios de 35cm, 45cm e 60cm! - A cascata tem controle de velocidade e acompanha PLUG MACHO FEMEA - Cor: Azul - Voltagem: 110V ou 220V (Por gentileza, escolher nas variações disponíveis a voltagem desejada). Decorações Enfeites Festival De Luzes Para Casas Apartamentos Lojas Comércio Hanucá Merry Christmas tecido lurex vermelho 5 METROS PARA REVESTIR O LASSO DA CAIXA: possui um acabamento sofisticado de brilho que é perfeito para confecção de peças ROUPAS, E ENFEITES NATALINOS.

Obs: A confecção, materias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada.

041811	CASA DO DO PAPAÍ NOEL - Marca.: DVS CASA DO DO PAPAÍ NOEL - MEDIRA EM TORNO DE 3M ALTURA/ 3M DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICA DO MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL	UNIDADE	1,00	12.260,800	12.260,80
--------	--	---------	------	------------	-----------

10 FOLHAS DE COMPENSADO 15ML, 2KL DE PREGO PARA RIPA, 1KL DE PREGO PARA PVC, 1KL DE PREGO PARA TELHA BRSILIT. 15 CAIBINHO DE 6M, 10 DÚZIA DE DE RIPA. DE 3M, 4 DOBRADIÇA MÉDIO QUE SERÁ UTILIZADA PARA A PORTA DA CASA DO PAPAÍ NOEL.

TECIDO NATALINO 10M LARGURA 1.50M COMPRIMENTO 50C, ESTAMPAS DE URSO POLAR, COELHOS, PRESENTE, BONECOS DE GELO, BONECO ETC? 1K DE COLA QUENTE PARA COLAR OS TECIDOS NA PARTE DE DENTRO DA CASA DO PAPAÍ NOEL.

URSINHOS DE PELÚCIA 10 UNIDADES PARA ENFEITAR A CASA DO PAPAÍ NOEL. PISCA PISCA 10 CAIXAS E 3 CAIXAS DE CASCATAS PARA ILUMINAR A CASA DO PAPAÍ NOEL. 15M DE FIL DE ILUMINAÇÃO, 1 UNIDADE DE BOCAL E 1 UNIDADE DE LAPANDA FLORESCENTE. TINTA OLEO VERMELHAR 2 GALÃO TINTA OLEO BRANCA 2 GALÃO PARA PINTAR A CASA DO PAPAÍ NOEL.

Obs: A confecção, materias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada.

041812	TRENO DO PAPAÍ NOEL - Marca.: DVS TRENO DO PAPAÍ NOEL 2M DE COMPRIMENTO/ LARGURA. 1M DE CARACTERÍSTICAS DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DA TRENÓ	UNIDADE	1,00	5.141,000	5.141,00
--------	---	---------	------	-----------	----------

FOLHAS DE COMPENSADO 15ML 03 UNIDADES PREGO PARA RIPA 1K TINTA OLEO VERDE 3,600 1 LATA TINTA OLEO VERMELHO 3,600 1 LATA TINTA OLEO DOURADO 3,600 1 LATA PARA PINTAR O TRENOR DO PAPAÍ NOEL. O TRENÓ FICARA NO CANTEIRO DA PRAÇA DA VILA NOVA PERTO DAS RENAS.

Obs: A confecção, materias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada.

041813	PRESÉPIO COM 11 PERSONAGENS 1,60M ALTURA / 30CT LARGURA, PARA A MALOCA CENTRAL PARA A PRAÇA DA VILA NOVA. MATERIAS UTILISADO PARA A CONFCCÃO DO PRESÉPIO	UNIDADE	1,00	12.610,000	12.610,00
--------	---	---------	------	------------	-----------

BLOCO DE ISOPO, COLA A PORIORETRANA Para que serve cola de poliuretano? A cola de poliuretano é ótima para vedar e selar buracos e rachaduras. Você pode usar esse tipo de adesivo para preencher pequenos furos em placas de madeira ou para fixar peças? como os pés de uma mesa usada em áreas externas. COLA B PORIORETRANA Para que serve cola de poliuretano? A

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



	cola de poliuretano é ótima para vedar e selar buracos e rachaduras. Você pode usar esse tipo de adesivo para preencher pequenos furos em placas de madeira ou para fixar peças? como os pés de uma mesa usada em áreas externas.			
	TINTA ESMALTE NA COR BRANCA 2 GALÃO 3,600			
	BISNARGA DE TINTA VERDE 5 UNIDADES			
	BISNARGA DE TINTA VERMELHA 5 UNIDADES			
	BISNARGA DE TINTA PRETA 5 UNIDADES			
	TINTA OLEO DOURADO 3,600 1 LATA			
	Obs: A confecção, materias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada.			
041814	PORTAIS DE ENTRADA PARA A PRAÇA DA VILA NOVA 3M / 4M UNIDADE DE LARGURA - Marca.: DVS	2,00	4.480,00	8.960,00
	PORTAIS DE ENTRADA PARA A PRAÇA DA VILA NOVA 3M / 4M DE LARGURA .			
	MATERIAL DE CONFECCÃO DO PORTAL			
	08 TUBOS INDUSTRIAL 2X2 MM DE 6 M			
	10 VERGALHÕES DE 12M 5.0			
	10 BARRAS CHATA PARA DESENHO « X1/8 DE 06M 2KL DE ELETRODO			
	03M TELA GALVANIZADA 3 x 18 x 0,80 x 50m			
	REVESTIR AS ESTRELAS			
	10 ESTRELAS REVESTIDO DE PISCAS COLORIDOS.			
	Obs: A confecção, materias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada.			
041815	MANUTENÇÃO DA ÁRVORE PRINCIPAL DA PRAÇA DO VILA NOVA UNIDADE DE 10M C/50 CASCATAS - Marca.: DVS	1,00	9.068,510	9.068,51
	MANUTENÇÃO DA ÁRVORE PRINCIPAL DA PRAÇA DO VILA NOVA DE 10 M 50 CASCATAS			
	Cascata 110 ou 220 volts - Compre agora para chegar antes do Natal!! Este produto se trata de uma Cascata LED. Um produto que esta em tendência no mundo todo, de fácil utilização e com uma versatilidade incrível! Usado desde decorações sazonais como o natal, por exemplo, como para decorações casuais. Dando um toque de magia e uma iluminação sofisticada no ambiente, a cascata se torna uma grande aliada nas suas festas e suas comemorações. Decorações impecáveis, luzes intensas e predominantes, irá destacar o ponto principal da sua festa. Sabendo desses benefícios da cascata, vamos conhecer mais sobre esse produto: - A cascata conta com 5 metros de comprimento e com uma variação na altura dos fios, sendo fios de 35cm, 45cm e 60cm! - A cascata tem controle de velocidade e acompanha PLUG MACHO FEMEA - Cor: Azul - Voltagem: 110V ou 220V (Por gentileza, escolher nas variações disponíveis a voltagem desejada). Decorações Enfeites Festival De Luzes Para Casas Apartamentos Lojas Comércio Hanucá Merry Christmas, 10 VERGALHÃO 3 OITAVOS DE 12 MT, 01 LATA DE TINTA ÓLEO 3,600 PRETA , 50 METEOROS Luzes de banho de meteoros de Natal LED para ambientes internos, luzes de Natal de 6 tubos de 11"com 6 tubos, luzes de corda cintilantes, luzes de meteoro à prova d'água, plug-in para decoração de festa de casamento de sala de árvore.			
	Obs: A confecção, materias, montagem e desmontagem são de responsabilidade da empresa contratada.			

VALOR GLOBAL R\$ 108.985,39

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 048-2023-PE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 108.985,39(cento e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

TRAV.CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 048-2023-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 048-2023-PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 24 de Outubro de 2023 extinguindo-se 28 de Fevereiro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;



- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 048-2023-PE;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 048-2023-PE;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0701.133922004.2.087 Realização de Eventos Culturais, Popular e Regionais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 108.985,39.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às



despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura



atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 048-2023-PE, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N BAIRRO: CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, em 24 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

DESTRAVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 37.105.719/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____